



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Cria a Lei Obra Amiga da
Vizinhança e da outras
providências.

Art. 1º Fica criada a lei que visa dar previsibilidade e transparência para grandes empreendimentos no município de São Paulo.

Art. 2º A incorporadora, empreiteira, subempreiteira, construtora e construtor deverão comunicar os vizinhos limítrofes ao terreno em que o grande empreendimento será executada sobre o cronograma da obra.

I – Considera-se grande empreendimento:

- a) Construção e reformas de prédios e edifícios;
- b) Execução de Retrofit em imóveis tombados

Art. 3º Deverá constar no empreendimento um quadro de aviso explicativo com o cronograma.

Parágrafo único: O cronograma poderá ser consultado no sitio eletrônico da incorporadora, empreiteira, subempreiteira, construtora e construtor que for realizar o grande empreendimento, exceto se não possuir anúncio na internet

Art. 4º Deverá constar no cronograma:

- a) Fase da construção, reforma ou retrofit
- b) Descritivo de cada fase da construção, reforma ou retrofit
- c) A previsão de tempo que cada fase da construção, reforma ou retrofit perdurará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Art. 5º Em caso de descumprimento desta lei, a incorporadora, empreiteira, subempreiteira, construtora ou construtor será multado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: A multa será dobrada em caso de reincidência.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 14 de junho de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa trazer maior previsibilidade para a vizinhança, que se sente incomodada com os novos empreendimentos, reformas em prédios e edifícios, bem como os programas de retrofits em imóveis tombados.

Ocorre que os vizinhos destes grandes empreendimentos são os maiores impactados, principalmente, quando se fala em perturbação de sossego, uma vez que muitos possuem filhos pequenos, são idosos ou então trabalham no sistema *home office*.

No entanto, este problema pode ser sanado se os vizinhos possuírem uma previsão sobre as fases do empreendimento, o que estreitaria a relação, o que ajudaria na organização do dia a dia, tanto na questão pessoal, quanto profissional.

Consequentemente, desafogaria o canal 156 da prefeitura, pois diminuiria as denúncias sobre estas obras, que prejudica financeiramente as empresas contratadas para realização do empreendimento, bem como o vizinho que fica com uma obra interminável no seu entorno.

Forte nos motivos, espera que o presente projeto de lei seja aprovado.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL